



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 344/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003**

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FUMPIA, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências".

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Complementar 101/00 – LRF, artigo 50, inciso III e Decisão Simples N.º 00/0093/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FUMPIA, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

**ARTIGO 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FUMPIA e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.

**ARTIGO 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrante deste Decreto.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2004.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Dezembro de 2.003.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Dr. Antonio Arcanjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão